



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2019- Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019; OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal o Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e

CONTRATADA – Paulo César Lopes Ribeiro & Cia Ltda, Pessoa Jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº.17.827.088/0001-12, Rua: Eurípedes Rodrigues, nº 755/402-A, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/MG sob nº 2619, o senhor **Paulo César Lopes Ribeiro**, portador do CPF:903.513.396-04, RG nº 6.184.868/SSP-MG, residente e domiciliado à Rua: Eurípedes Rodrigues, nº 755/402-A, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do CREDENCIAMENTO nº 010/2019, pelo Valor anual de até R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quarta (Do Valor), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira, acrescentando o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta seis mil reais), anual ao contrato. Valor contratual atualizado R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Nona (Dos Prazos e Vigência Contratual) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 30 de outubro de 2021 para 30 de outubro de 2022, conforme a Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Itambaracá PR, 28 de outubro de 2021.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Paulo César Lopes Ribeiro
Paulo César Lopes Ribeiro & Cia Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Motivo: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato n. 050/2019 – **Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019**

Contratada: **Paulo César Lopes Ribeiro & Cia Ltda**, Pessoa Jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº.17.827.088/0001-12, Rua: Eurípedes Rodrigues, nº 755/402-A, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000,

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, nas sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar

Considerando a justificativa apresentada pela Sr Maristela Da Luz Secretaria Municipal de Saude , e a emissão favorável de Parecer Jurídico, com aprovação da Minuta do Termo Aditivo. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de Prorrogação Contratual, AUTORIZO o aditamento contratual; Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itambaracá-Pr, 28 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal